



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Av. Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio/PR CEP: 86.300-000.

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO
= IMÓVEL URBANO =

Em cumprimento ao respeitável mandado expedido por ordem do(a) MM(a), Juiz(a) de Direito desta Comarca, extraído dos **Autos nº 0007163-86.2017.8.16.0075** (Execução Fiscal) em trâmite no **02ª Vara da Fazenda Pública**, em que figura como **exequente(s): MUNICÍPIO DE SERTANEJA/PR, executado(s): LUIZ ANTONIO GIOCONDO**, após as formalidades legais, realizei diligências no referido imóvel (*Condomínio Costa do Sol, Distrito de Paranagi, Sertaneja*) e constatei a existência de um imóvel e não localizei nenhum morador, por meio do presente instrumento realizo a Penhora e Avaliação Indireta do imóvel abaixo descrito:

1. OBJETO DA PENHORA E AVALIAÇÃO

MATRÍCULA N.º 8.013 DATA 01/SETEMBRO/1998.-

IMÓVEL:

Uma área de terras urbana com 2.529,22 metros quadrados (dois mil, quinhentos e vinte e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros), constituída pelo lote número 36 (trinta e seis), do "CONDOMÍNIO COSTA DO SOL", situada no Distrito de Paranagi, no Município de Sertaneja, desta Comarca, com as seguintes divisões e confrontações: "ao NORTE: com a Rua A, medindo 54,65 metros; a LESTE: com o lote 37, medindo 113,71 metros, ao SUL: com a margem da Represa Capivara, medindo 30,86 metros; e a OESTE: com o lote 35, medindo 67,17 metros. Área Bruta: 2.896,97 metros quadrados; Área Privativa: 2.529,22 metros quadrados, Área comum: 367,75 metros quadrados, e Fração Ideal: 0,7024%. PROPRIETÁRIA: COSTA NORTE TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado,

No local constatei existir benfeitora, uma casa construída em alvenaria (casa de veraneio), na Matrícula não localizei a averbação da área construída do imóvel.

2. MÉTODO DA AVALIAÇÃO

Comparativo de valores praticados no mercado e indicadores imobiliários referentes ao Município, com coleta informal de dados de comercialização de imóveis junto aos sites e estabelecimentos imobiliários e corretores autônomos, onde foram obtidos elementos adequados que guardam entre si conexão e semelhanças necessárias para a aplicação segura do método.

3. AVALIAÇÃO

Por todo o exposto, avalio por estimativa em:

R\$ 2.149.837,00 (dois milhões, cento e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais)

Do que para constar, lavro o presente Auto de Penhora e Avaliação, devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Cornélio Procópio/PR, data e hora da inserção no Sistema Projudi.
(Assinado Digitalmente)
Alvaro Yuiti Harada
Oficial de Justiça

Cota: 01 (uma) penhora e 01 (uma) avaliação.

Observações:

1. Para a avaliação foram consideradas as informações constantes no Mandado e Matrícula, bem como em pesquisas informais realizadas nos sites de imobiliárias locais/regionais.

